



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Segunda-feira • 29 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2068

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Decreto Nº0000009/2020, 04 de Maio de 2020** – Abre crédito suplementar no valor total de: R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.
- **Resolução Nº 03/2020** - Dispõe sobre a aprovação do plano de ação para execução de ações socioassistenciais e a estruturação da rede do sistema único de assistência social - SUAS devido a situação de emergência do COVID 19, com repasse emergencial de recursos federais ao município de Tremedal.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



MUNICÍPIO DE TREMEDAL
CONSOLIDADO - GERAL
BAHIA
14.243.463/0001-99
Decreto Nº 0000009/2020
MAIO / 2020

DECRETO Nº 0000009/2020, 04 de maio de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 217.000,00
(duzentos e dezessete mil reais), para os fins que se
especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 610200	17.000,00
Total do Projeto/Atividade		17.000,00
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 091400	200.000,00
Total do Projeto/Atividade		200.000,00
Total da Unidade		217.000,00
Total		217.000,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
1.071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 091400	200.000,00
Total do Projeto/Atividade		200.000,00
2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 091400	17.000,00
Total do Projeto/Atividade		17.000,00
Total da Unidade		217.000,00
Total		217.000,00

Artigo 3º. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na presente data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

MÁRCIO FERRAZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 579.014.655-49

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 03/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA DO COVID 19, COM REPASSE EMERGENCIAL DE RECURSOS FEDERAIS AO MUNICÍPIO DE TREMEDAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Tremedal/Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 04/1997 que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e ainda de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ocorrida no dia 17 de junho de 2020.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 01/13 que dispõe sobre o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

CONSIDERANDO que o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro é um instrumento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS para lançamento de dados sobre a execução dos recursos recebidos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e metas físicas executadas no exercício;

CONSIDERANDO que os recursos recebidos do FNAS- Fundo Nacional de Assistência Social foram executados de forma correta respeitando os princípios da Administração

Pública, as regulações e normativas do SUAS e, observando o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos Pisos de Proteção Social Básica e Especial e também recursos de Gestão do SUAS e Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO que os Serviços, Programas e Benefícios foram ofertados de forma regular e contínua com qualidade e respeitando os critérios estabelecidos em lei, cumprindo as pactuações CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Tremedal/Bahia firmadas com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome inclusive quanto as metas físicas;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 54, de 01 de abril 2020 da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020 e Portaria Nº 378, de 07 de maio de 2020 da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania que dispõe sobre recurso extraordinário do financiamento federal para execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID 19.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 015 de 18 de março de 2020, bem como das Portarias Nº 001/2020 de 19 de março e Nº 002/2020 de 07 de abril da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

E CONSIDERANDO ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e traduz a execução física financeira do período em questão;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar quanto a aprovação do Plano de Ação para execução de ações socioassistenciais e a estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS devido a situação de emergência do COVID 19, com repasse emergencial de recursos federais ao município de Tremedal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

TREMEDAL, 26 de junho, de 2020.

Dagnalva Carvalho
Presidente do CMAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA**

**PLANO DE TRABALHO PARA ENFRENTAMENTO
FRENTE À PANDEMIA DO COVID-19 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA DE TREMEDAL – BA.**

**TREMEDAL/BA
MAIO/2020**

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

Município: TREMEDAL/BA

Território de identificação: Sudoeste Baiano

Porte do Município: Pequeno Porte I

Prefeito Municipal

Márcio Ferraz de Oliveira

Vice – Prefeito

Paulo Célio Nogueira de Avelar

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Grazielle Sousa Silva

EQUIPE TÉCNICA

Coordenadora do CRAS

Cássia Eugenia Reis Silva Cardoso

Técnicas do CRAS

Dagnalva Almeida Carvalho

Francisca Soares Patez Araújo

Rita Ferreira Meira

Supervisora do Programa Criança Feliz

Crédia Vieira Moreira Lima

Visitadores:

Linderman Sousa Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

Maridalva Nunes Souza Silva
Sueli Ferreira Jardim

Supervisora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Welza Silva dos Santos Pena

Educadores:

Alírio Alves Batista Júnior
André Dias Mendes
Felipe do Amaral Carvalho
Luan Costa Marinho
Maristela Oliveira P. Coelho

Coordenador do Programa Bolsa Família

Fábio Gonçalves de Sousa

Digitadores:

Roseana Figueiredo Alves
Valéria Santos Viana Ruas

Técnica:

Alessandra dos Santos Soares

Recepcionistas:

Conceição Viana da Silva Prado
Luana Pereira Viana

Serviços Gerais:

Edi Pereira Figueredo
Marisa Clemência Costa
Maurízia Nunes Ferraz
Elza Rosa Santos Marinho

Motoristas:

Edinaldo Nogueira da Silva
Rosivaldo Santos Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	06
2. INTRODUÇÃO.....	08
3. OBJETIVO.....	09
4. OBJETIVO ESPECÍFICO.....	09
5. PÚBLICO ALVO.....	10
6. AÇÕES DE GESTÃO.....	10
7. CRIAÇÃO DO COMITÊ DE CRISE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNCIONAMENTO.....	12
8. AÇÕES INERENTES À ÁREA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIA.....	14
9. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	14
10. FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS.....	15
11. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).....	17
12. AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS – PAIF.....	18
13. AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).....	19
14. AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS).....	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

15. OFERTA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E FRENTE NA ORIENTAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RENDA.....	19
16. BENEFÍCIOS EVENTUAIS.....	20
17. AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.....	20
18. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF E CADASTRO ÚNICO)	21
19. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC.....	23
20. RENDA BÁSICA.....	23
21. POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	23
22. IMPORTÂNCIA DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE.....	23
23. GESTÃO DO TRABALHO	24
24. ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO.....	25
25. VIGÊNCIA DO PLANO.....	27
26. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	27
27. REFERÊNCIAS.....	28



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

1 APRESENTAÇÃO

Em razão da prevenção contra a disseminação do CORONAVÍRUS em âmbito nacional, houve a necessidade da elaboração de um novo plano de trabalho a ser aplicado junto às famílias que estão inseridas nos programas e serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Tremedal - Bahia.

O Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência da COVID – 19 que ora está sendo apresentado, foi elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, discutido no Comitê de Crise da Política de Assistência Social e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social pela Resolução N ° 002/2020.

A vigência deste plano compreenderá todo o período de emergência que vai além da quarentena e abrange o tempo necessário para as ações que venham a mitigar os impactos da crise gerada pelo COVID – 19 até o retorno da normalidade.

Este Plano de Contingência observa todas as orientações dos Decretos do Estado da Bahia e do Município, além das orientações nacionais, em especial as emitidas pelo Ministério da Cidadania quanto à regulação e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios.

O Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência do COVID – 19 é o documento de referência da Política de Assistência Social, norteador das ações, onde todas as atividades realizadas serão adequadas ao momento vivido e engajados no período de crise e pós-crise.

Seguindo as recomendações de prevenção do COVID – 19 e atendendo o Decreto Municipal Nº 015 de 18 de março de 2020, bem como das Portarias Nº 001/2020 de 19 de março e Nº 002/2020 de 07 de abril da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, entende-se que, em virtude da pandemia do coronavírus, algumas providências estão sendo tomadas a fim



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

de evitar uma maior propagação do COVID-19 referente ao funcionamento dos setores relacionados ao órgão em comento.

Estas PORTARIAS dispõem ainda sobre as medidas de prevenção ao COVID-19 e estabelece tempo de funcionamento, reorganização das atividades, priorizando os atendimentos individualizados apenas para as situações graves ou urgentes e evitando a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades. Sendo assim, as atividades grupais e coletivas passam a estar suspensas temporariamente, bem como visitas domiciliares, podendo ser realizadas nos casos em que os Técnicos de Referência, sejam do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Programa Criança Feliz, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Cadastro Único, avaliem como necessárias.

Os atendimentos individualizados e os acompanhamentos familiares estão sendo realizados por meio de ligação telefônica, e-mail, whatsapp e, em casos de procura no CRAS, o usuário (a) está sendo atendido (a) levando-se em conta as orientações estabelecidas pela PORTARIA Nº 54, de 01 de abril 2020 da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania e das PORTARIA Nº 188/2020 que declara emergência em saúde pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus e 337/338 do ano de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento em saúde decorrente do novo coronavírus.

A atuação ocorrerá de forma democrática, intersetorial e interdisciplinar, pois as dimensões da epidemia e do agravamento da questão social só poderão ser compreendidas e enfrentadas por meio de atuação conjunta. Por fim, nosso município tem se esforçado na atuação de combate ao vírus e de proteção a nossa população, mas, necessitamos continuar essa caminhada e atuar como política pública essencial, garantindo a oferta regular de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, desempenhando ações proativas por parte dessa política pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

2 INTRODUÇÃO

A Pandemia da COVID-19 tem se apresentado como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional de acordo declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS, 2020). Faz-se necessário o esforço coletivo dos entes Federados, por meio dos serviços, programas e projetos dos diversos órgãos públicos e sobretudo da sociedade em suas ações preventivas e de cuidado.

O impacto desta pandemia tem demonstrado consequências trágicas na área econômica, em que as pessoas começam a ficar desempregadas, reduzindo as suas atividades laborais. Referente às questões biopsicossociais, a violência enquanto um fenômeno cultural, de cunho estrutural, existe em nossa sociedade e fragiliza as relações causando sofrimento e violação de direitos aos diversos seguimentos populacionais, gerando ainda danos físicos, sociais e psicológicos ao público envolvido que devem ser combatidos pelas políticas públicas.

O distanciamento social enquanto estratégia de ação para evitar o contágio e circulação do vírus COVID-19 entre as pessoas torna-se uma ação eficaz no enfrentamento à pandemia, mas, devido à fragilidade das relações familiares, a violência doméstica também passa a ser evidenciada no isolamento social. Este abuso pode proporcionar consequências graves à vítima e deve ser notificada e enfrentada pelas diversas ações sociais e intervenções dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos que, mesmo durante a pandemia, estão atuando diariamente.

O contexto socioeconômico, político e cultural pode refletir sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, provocando conflitos, tensões e rupturas, exigindo trabalho social especializado. Os órgãos oficiais projetam a evolução dos casos de indivíduos com coronavírus, principalmente, se não houver medidas de restrição de contato social. Com a impossibilidade de prever



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

especialmente como estará o município nos próximos dias, é importante continuar adotando medidas de prevenção e redução do risco de transmissão.

Logo, a Assistência Social é essencial na garantia de direitos fundamentais para a população, mas é preciso fazer algumas ponderações sobre as condições de funcionamento dos equipamentos e serviços diante da pandemia em que há a necessidade de isolamento social e demais medidas de restrição de funcionamento e mobilidade de pessoas e grupos.

Sendo assim, este plano objetiva, neste contexto de pandemia, registrar as estratégias de ação a serem realizadas frente ao coronavírus no âmbito da Assistência Social.

3 OBJETIVO GERAL

Assegurar a proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contaminadas ou não, em situação de emergência e calamidade pública, de forma a reduzir os impactos gerados no município de Tremedal-BA.

4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✚ Definir ações emergenciais de gestão e ofertas da Assistência Social diante da pandemia;
- ✚ Mitigar as consequências da pandemia para as populações mais vulneráveis;
- ✚ Contribuir para a concretização da medida de isolamento junto às famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;
- ✚ Intensificar a proteção social às famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contaminadas ou não;
- ✚ Garantir sobrevivência da população mais vulnerável, impedida de desenvolver suas atividades laborais, estando contaminadas ou não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

5 PÚBLICO ALVO

- ✚ População em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
- ✚ Famílias acompanhadas pelo PAIF, Programa Criança Feliz e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- ✚ Famílias que estão no aguardo para cadastramento no Programa Bolsa Família;
- ✚ Idosos (as) e outros grupos de risco integrantes de famílias pobres e extremamente pobres que sofreram ou não o contágio pelo COVID – 19.

META: Garantir proteção social às famílias e indivíduos vulneráveis, o conhecimento da atuação socioassistencial e do papel de cada envolvido no SUAS, bem como os limites de atuação em situação de emergência ou calamidade pública.

VIGÊNCIA: Conforme decreto referente à situação de emergência e calamidade pública.

ORÇAMENTO: Recursos provenientes da União, Estado e Município referentes aos Blocos de proteção Social Básica.

6 AÇÕES DA GESTÃO

- ✚ Publicação de decreto de calamidade pública;
- ✚ Aplicação de ações de resposta para assistência às vítimas e seus familiares;
- ✚ Acesso a serviços e benefícios socioassistenciais;
- ✚ Elaboração do Plano de Ação Emergencial (Plano de Contingência).
- ✚ Flexibilização temporária de atendimentos presenciais nos Equipamentos do SUAS;
- ✚ Funcionamento da Sede do Cadúnico em regime de plantão social, através de escala de trabalho em regime de turnão (8h às 13h), enquanto durar as normativas vigentes;
- ✚ Formação de Comitê intersetorial entre as Secretarias do Governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

- ✚ Disseminação de informações preventivas mais eficazes sobre o novo Coronavírus, como a divulgação de material informativo em redes sociais;
- ✚ Adoção de cuidados básicos entre os colaboradores da rede SUAS, a fim de reduzir o risco de contrair ou transmitir infecções agudas, incluindo o novo coronavírus, como: frequente higienização das mãos, utilização de álcool em gel, luvas e máscaras, manutenção dos ambientes ventilados e arejados, proteção da boca e do nariz com braço ou lenço descartável ao tossir e espirrar;
- ✚ Adoção de regime de trabalho por revezamento, com a finalidade de evitar maior exposição dos colaboradores ao contágio;
- ✚ Intensificação da distribuição de cestas básicas às famílias acompanhadas pelos CRAS;
- ✚ Disponibilização de um Disque Social para atendimento de urgência da rede socioassistencial;
- ✚ Disponibilização de Acolhimento Psicológico online para o atendimento da população como medida protetiva ao COVID-19;
- ✚ Revisão do planejamento orçamentário e financeiro com a perspectiva de considerar investimentos em Benefícios Eventuais;
- ✚ Garantia via Decreto que as medidas de proteção e prevenção ao COVID-19 contemplem os profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), instituindo modo de trabalho remoto (atendimento interno);
- ✚ Elaboração, em conjunto com a Assessoria de Comunicação do município, de estratégias para comunicação com os (as) usuários (as), pautando meios digitais a serem utilizados;
- ✚ Articulação com a Assessoria de Comunicação para realização de campanhas de mobilização e conscientização através de cards e vídeos para as redes sociais, spots de rádio e etc;
- ✚ Elaboração e garantia da publicação, bem como divulgação de comunicado oficial para a população referente à redução da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que geram



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

aglomerações, utilizando redes sociais, blogs, rádio e carro de som para divulgação;

- ✚ Flexibilização de atendimento e orientação referente ao Cadastro Único, Programa Bolsa Família;
- ✚ Criação, caso seja possível, de grupos de Whatsapp, compostos por profissionais da rede socioassistencial, a fim de estabelecer uma comunicação direta e efetiva sobre as tomadas de decisão do poder público local com os (as) usuários (as);
- ✚ Disponibilização de contatos telefônicos e e-mails das coordenações e Equipes técnicas para garantir a fluidez do trabalho remoto;
- ✚ Envio de ofício ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) sobre as alterações na oferta dos serviços socioassistenciais, para que o cofinanciamento não seja alterado.

7 CRIAÇÃO DO COMITÊ DE CRISE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E
FUNCIONAMENTO

Foi instituído um Comitê Gestor Municipal na Política de Assistência Social, com o objetivo de discutir, de forma democrática e colegiada, as questões provocadas pela crise e seus agravamentos.

O Comitê Gestor Municipal estará sob a fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) que manterá as ações deste plano sempre em discussão, aperfeiçoamento e realizará as atualizações que se fizerem necessárias.

O Comitê encontra-se composto dos seguintes representantes:

- ✚ 01 técnico de gestão;
- ✚ 01 coordenador e/ou profissional da Proteção Social Básica;
- ✚ Presidente do CMAS;
- ✚ Presidente do CMDCA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

- ✚ 01 Representante não governamental do Conselho Municipal de Assistência Social;
- ✚ 01 Representante governamental do Conselho Municipal de Assistência Social;
- ✚ 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- ✚ 01 Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- ✚ 01 Representante dos usuários do Programa Bolsa Família;
- ✚ 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Entre as atribuições, está o auxílio ao gestor municipal nas seguintes medidas:

- ✚ Conhecer os recursos previstos no orçamento municipal destinados a atuação em situação de calamidade e os recursos da Assistência Social, bem como, dialogar pela ampliação dos mesmos em virtude das necessidades locais;
- ✚ Auxiliar no planejamento de cada equipamento, definindo o funcionamento dos serviços, quais as estratégias serão utilizadas, os canais de acesso e os cuidados essenciais;
- ✚ Articular junto a Secretaria de Saúde para capacitação dos profissionais da assistência social sobre a utilização dos EPI's, bem como solicitar que os mesmos também recebam a vacina da gripe, tal quais os profissionais de saúde. Em caso da não disponibilização, o Comitê pode definir pela compra de EPIs ou forma de providenciar os mesmos aos profissionais;
- ✚ Implementar iniciativas de divulgação geral dos contatos telefônicos para que as famílias possam se comunicar, tirar suas dúvidas, fazer os agendamentos, evitando que as mesmas venham aos equipamentos;
- ✚ Realizar reuniões por vídeo conferência com a equipe da Assistência Social;
- ✚ Participar de reuniões intersetoriais para alinhamento da atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

8 AÇÕES INERENTES À ÁREA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

- ✚ Realização junto à Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família de levantamento dos dados do CADÚNICO sobre os grupos de risco;
- ✚ Levantamento das situações de risco a que as famílias pobres e extremamente pobres estão expostas, que possam contribuir para a contaminação e/ou fragilidades na prevenção;
- ✚ Elaboração de mapeamento das situações de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos identificadas no município por meio do diagnóstico elaborado pelas equipas da Proteção Social Básica.
- ✚ Busca, através dos prontuários e relatórios quantitativos das famílias atendidas pelo SUAS, de informações que possam facilitar a identificação das situações de contaminação e realizar o cruzamento dessas informações com os dados de outras políticas públicas, principalmente com a Saúde.
- ✚ Registro em instrumento de planeamento e monitoramento da oferta diferenciada dos serviços socioassistenciais, no sentido de alimentar os sistemas federais e estaduais.

9 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- ✚ Suspensão de atividades coletivas nos Centros de Convivências;
- ✚ Atendimento remoto dos profissionais dos CRAS;
- ✚ Triagem para oferta de benefícios eventuais;
- ✚ Eventuais visitas domiciliárias de acordo com as necessidades;

META: Acompanhar os indivíduos e famílias e garantir proteção social.

VIGÊNCIA: Conforme decreto referente à situação de emergência e calamidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

ORÇAMENTO: Recursos provenientes da União, Estado e Município referentes ao Bloco da Proteção Social Básica.

MONITORAMENTO: Deve ser diário, através dos boletins informados pela Gestão\área de Vigilância Socioassistencial, que serão elaborados a partir dos dados disponibilizados pelas equipes das Unidades de Atendimento Socioassistenciais da Proteção Social Básica.

SEGURANÇAS A SEREM AFIANÇADAS: autonomia, sobrevivência e convívio.

10 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

O município segue a Portaria do Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020 e o Informe 01 da Frente em Defesa do SUAS e da Seguridade Social, além de outros informes e documentos normativos, tendo a missão de garantir a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais àqueles que necessitarem, observando as medidas e condições de segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Importante salientar que o Art. 1º da Portaria do Ministério da Cidadania Nº 337/2020, em seu parágrafo único, orienta que cada estado, município e Distrito Federal deverão compatibilizar a aplicabilidade da Portaria seguindo as normativas e as condições de saúde pública local.

No Art. 3º da Portaria Nº 337/2020, que orienta aos órgãos gestores da política de assistência social sobre a adoção de uma ou mais medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, quais sejam:

I - adoção de regime de jornada em turnos de revezamento em que se promova melhor distribuição da força de trabalho, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

II - adoção de medidas de segurança para os profissionais do SUAS com a disponibilização de materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, recomendados pelo Ministério da Saúde, afastamento ou colocação em teletrabalho dos grupos de risco;

III – observar, no âmbito dos equipamentos e serviços socioassistenciais, as orientações do Ministério da Saúde com relação ao cuidado e prevenção da transmissão nos termos da Cartilha do Ministério da Saúde "Tem dúvidas sobre o Corona Vírus", disponível no link - <https://coronavirus.saude.gov.br/>.

IV - flexibilizar as atividades presenciais dos usuários no âmbito dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração nos equipamentos;

V - intensificar as atividades de:

a) disseminação de informação aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão, conforme orientações do Ministério da Saúde;

b) disseminação de informações à rede socioassistencial, aos profissionais e usuários do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas essenciais;

c) acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar a sua proteção.

VI - organizar a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;

VII - realização de atendimentos individuais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de sigilo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc.;

VIII - suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas.

§1º Não sendo possível a suspensão parcial ou total das atividades coletivas no âmbito dos equipamentos socioassistenciais, recomenda-se manter a distância de, no mínimo, 01 (um) metro entre os presentes e realizar as atividades em ambientes arejados.

§2º Compreende-se como grupo de risco aqueles definidos pelo Ministério da Saúde.

§3º Quanto à especificação de EPI's aos profissionais do SUAS em atendimento a pessoas com suspeita de infecção pelo Covid-19, recomenda-se contactar a gestão local do Sistema Único de Saúde para a definição da melhor proteção, que orientará conforme recomendação do Ministério da Saúde que editou boletim para o atendimento no âmbito da Atenção Primária à Saúde, disponível no link <https://egestorab.saude.gov.br/>.

Sendo assim, a Assistência Social no município de Tremedal está buscando se organizar da seguinte forma:

11 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS):

- ✚ Encontra-se aberto à população de segunda à sexta para orientação, atendimento emergencial e por agendamento;
- ✚ Disponibilizado equipamentos de segurança (EPIs) aos profissionais, devendo ser usado conforme orientação da Secretaria de Saúde;
- ✚ A equipe de Trabalho encontra-se organizada em caráter de revezamento, a fim de se evitar a permanência de grande quantidade de profissionais em espaços pequenos, diminuindo o risco de contaminação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

- ✚ Disponibilização de telefone central, divulgação de contato, para que as famílias possam se comunicar, tirar suas dúvidas, fazer os agendamentos, evitando que as mesmas se desloquem até aos equipamentos;
- ✚ Suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas.

12 AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E
ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS – PAIF:

- ✚ Articulação com a área de Vigilância Socioassistencial (Diretoria) do município para, a partir dos dados do CADÚNICO, elaborarem relatórios sobre o perfil da população de seu território que vive em áreas com maiores riscos de serem atingidas pela situação de emergência (perfil das famílias, sua composição, indicação da existência de crianças, idosos e pessoas com deficiência, além de demonstrar quais serviços, programas, projetos e benefícios estas famílias já têm acesso);
- ✚ Orientação a população quanto à prevenção através da higiene das mãos e utilização do álcool 70%, bem como outras estratégias;
- ✚ Articulação com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base no Decreto nº 7.223/2010, sobre a antecipação do cronograma de pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC), enquanto perdurar a situação de emergência e calamidade pública;
- ✚ Disponibilização de profissionais da rede socioassistencial para o reforço do atendimento às pessoas com deficiência e famílias atingidas pelas situações de emergência;
- ✚ Os atendimentos e acompanhamentos familiares serão realizados por meio de ligação telefônica, e-mail, whatsapp e visitas domiciliares em caráter de urgência e emergência às famílias com as quais não for possível o contato virtual e atendimento remoto, bem como nos atendimentos ocorridos no equipamento público (CRAS), respeitando os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

cuidados de saúde necessários, uso de EPIs, distanciamento e cuidados de higiene.

13 AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV:

- ✚ Suspensão das atividades que impliquem necessidade de deslocamento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, à exceção dos referentes ao acolhimento e visitação domiciliar;
- ✚ Suspensão das atividades de todos os grupos.
- ✚ Enquanto perdurar a suspensão das atividades coletivas, os profissionais do Serviço de Convivência serão chamados a atuar em ações estratégicas deste plano, ex.: campanhas, organização de alimentos e doações, entregas de alimentos, atendimento a telefone e orientação, ligações, educação permanente, vigilância, entre outros.

14 AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS:

- ✚ Enquanto perdurar a pandemia, as atividades do Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS serão realizadas por meio de ligação telefônica, e-mail, whatsapp, atendimento remoto e visitas domiciliares às famílias que não tiverem acesso aos meios digitais, respeitando os cuidados de saúde necessários.

15 OFERTA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E FRENTE NA ORIENTAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RENDA

Considerando que a questão social tende a agravar-se, uma vez que a maioria das pessoas está submetida a trabalhos informais, outras trabalham como autônomos sem rendimentos fixos, outras tantas desempregadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

situações essas que vão impactar diretamente na renda familiar e condições de sobrevivência.

16 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecidos pelo município aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.

O benefício eventual deve ser oferecido nas seguintes situações, de acordo a Lei Municipal Nº 12/2015:

- ✚ **Natalidade:** Atender as necessidades do bebê que vai nascer; apoiar a mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento e apoiar a família em caso de morte da mãe.
- ✚ **Funeral:** Atender as necessidades urgentes da família após a morte de um de seus provedores ou membros e atender as despesas de urna funerária, velório e sepultamento, desde que não haja no município outro benefício que garanta o atendimento a estas despesas.
- ✚ **Calamidade Pública:** Garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia das pessoas e famílias atingidas.
- ✚ **Viagem:** Garantir, ao cidadão e às famílias, condições dignas de retorno à cidade de origem em situação de doença ou morte em outras cidades, povoados e Estados.
- ✚ **Alimentação:** Garantir alimentos para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas.

17 AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

- ✚ Ampliar a cobertura para concessão de Benefícios Eventuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

- ✚ Viabilizar a concessão de Benefícios Eventuais para a população atingida economicamente pela pandemia;
- ✚ Disponibilização de Benefício Funeral para as famílias e indivíduos em Estado de Vulnerabilidade Social.

Os benefícios eventuais são fundamentais neste momento de pandemia. O município busca, conjuntamente com os demais entes, dispor de benefícios eventuais e proporcionar a redução dos efeitos da crise para aqueles (as) que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Como parâmetro de orientação e concessão dos benefícios, serão utilizadas as listas de beneficiários, cadastrados no Cadastro Único e a avaliação dos profissionais da assistência que têm autonomia para analisarem cada caso utilizando os instrumentos e técnicas que entenderem necessário.

Serão priorizados para o acesso aos benefícios eventuais as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, famílias com deficientes e idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, famílias cadastradas no Cadastro Único, famílias com crianças e adolescentes que estão em vulnerabilidade. Os profissionais com formação de nível superior das equipes de referência do CRAS serão responsáveis pela operacionalização, observando o disposto na Lei Municipal 12/2015.

18 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

META: Atendimento remoto e presencial às famílias e indivíduos no Cadastro Único e Programa Bolsa Família para acesso aos programas sociais e de proteção social. No caso do atendimento presencial, evitando-se a aglomeração de pessoas.

VIGÊNCIA: Conforme decreto referente à situação de emergência e calamidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

ORÇAMENTO: Recursos provenientes da União, Estado e Município referentes ao Bloco do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do CADÚNICO – IGD-PBF.

SEGURANÇAS A SEREM AFIANÇADAS: Renda.

O Setor de **Cadastro Único** funcionará em horário especial e disponibilizará um maior número de servidores para atendimento no setor supracitado, prestando orientação e esclarecimentos referentes ao Programa Bolsa família e ao auxílio emergencial concedido pelo Governo Federal, priorizando assim as situações urgentes.

A Gestão Municipal da Assistência Social e o Gestor do Bolsa Família verificarão quantas são as famílias que receberão o recurso e, junto com a lotérica, buscará informá-las sobre o fluxo do saque e demais esclarecimentos pertinentes ao auxílio emergencial, evitando assim aglomeração de pessoas.

O Ministério da Cidadania adotou medidas especiais, por meio da publicação da Portaria nº 335, de 20 de março de 2020, para a gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e do BPC e as ações especiais preveem suspensão por 120 dias da averiguação cadastral 2020, dos efeitos decorrentes do descumprimento de condicionalidades e da ação de não localizados na educação, além do adiamento do prazo para cadastramento de beneficiários do BPC.

Todas as informações estão explicadas no link a seguir que direciona ao Boletim do Programa Bolsa Família.

http://www.mds.gov.br/webarquivos/sala_de_imprensa/boletins/boletim_bolsa_familia/2020/mar%C3%A7o/boletim_BFInforma706.html



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

19 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC

Com relação ao **Benefício de Prestação Continuada - BPC**, fica adiado por 120 (cento e vinte) dias o cronograma de bloqueio e suspensão do BPC para aqueles beneficiários que não realizaram a inscrição no Cadastro Único, conforme estabelecido na Portaria MC nº 631/2019 e Instrução Operacional Conjunta SNAS/SAGI nº 1/2019, de 27 de maio de 2019. Essa medida visa a preservar pessoas idosas e com deficiência, ante ao avanço do Coronavírus.

Todas as informações estão explicadas no link a seguir que direciona ao Boletim do Programa:

http://www.mds.gov.br/webarquivos/sala_de_imprensa/boletins/boletim_bolsa_familia/2020/mar%C3%A7o/boletim_BFInforma706.html

20 RENDA BÁSICA

O Programa Renda Básica é vinculado ao Ministério da Cidadania e, no caso dos municípios, à Secretaria de Desenvolvimento Social. Neste sentido, os gestores e profissionais da área buscam orientar as pessoas para o acesso ao benefício instituído pela Lei 13.998, 14 de maio de 2020, que promove mudanças no auxílio emergencial instituído na Lei 13.892, de 02 de abril de 2020 e dá outras providências.

21 POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Política de Comunicação está organizada objetivando informar a população sobre o Corona Vírus – Covid 19 que, em geral, está sendo realizada pela Secretaria de Saúde dos Municípios, mas, a Assistência Social contribui muito, inclusive orientando a população sobre a forma de acesso aos serviços e ações da Assistência Social a partir das seguintes estratégias:

- ✚ Publicação em redes sociais;
- ✚ Utilização de veículos de comunicação (rádio e televisão);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

- ✚ Comunicados periódicos aos profissionais e rede;
- ✚ Produção de materiais de divulgação;

22 IMPORTÂNCIA DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

As formações para os trabalhadores sobre o COVID – 19 poderão ocorrer em formato via web, com apoio da Secretaria de Saúde.

- ✚ Indicação de cursos disponíveis online que podem ser realizados pelos profissionais;
- ✚ Transmissões ao vivo (lives) para que os profissionais tirem suas dúvidas;
- ✚ Realização junto com o setor de Comunicação de orientação à comunidade sobre o COVID – 19.

23 GESTÃO DO TRABALHO

A gestão do trabalho no Sistema Único de Assistência Social –SUAS, compreende o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, envolvendo os desenhos organizativos, avaliação de desempenho, adequação dos perfis profissionais às necessidades do SUAS, mesa de negociação, planos de cargos, carreira e salários – PCCS, observatórios de práticas profissionais, concursos públicos.

Neste momento, torna-se ainda mais importante à atuação da Gestão do Trabalho no sentido de acolher as demandas dos profissionais, identificar os desafios postos e ser auxiliar na construção de condições dignas de trabalho.

Ações que serão realizadas:

- ✚ Acolhimento psicológico para os trabalhadores da linha de frente do COVID 19 e a população.
- ✚ Fornecimento de EPIs aos profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

24 ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO

Ações em busca de orçamento são extremamente necessárias e fundamentais. Os recursos previstos na Lei Orçamentária eram correspondentes a atuação em um estado de normalidade, porém, estamos vivenciando um momento atípico de emergência em que a Assistência Social é convocada a agir de forma rápida e emergencial, garantindo o disposto na seguridade social, atuando em conjunto com a saúde e previdência social.

Serão realizadas as seguintes ações:

- ✚ Levantamento dos recursos que a Assistência Social tem para o exercício de 2020;
- ✚ Remanejamento do orçamento conforme a necessidade, de acordo as legislações vigentes;
- ✚ Captação de recursos do Estado e União para além dos repassados Fundo a Fundo;
- ✚ Participação nas lutas dos movimentos para fortalecimento e ampliação do financiamento da Assistência Social;
- ✚ Utilização do recurso do IGD SUAS para as ações gerais do SUAS, flexibilizando a forma de utilização
- ✚ Utilização dos recursos do IGD/PBF de forma flexível pelos municípios e estados para custear as atividades de execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único que os gestores locais julgarem necessárias. O Ministério da Cidadania recomenda aos gestores municipais e coordenadores estaduais que, em comum acordo com os gestores dos Fundos de Assistência Social, pactuem com os Conselhos de Assistência Social a melhor forma de utilizar os recursos financeiros disponíveis na conta do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.
- ✚ Execução do repasse emergencial de recursos federais para a realização de ações socioassistenciais devido a Situação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID 19, conforme Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.

- ✚ Execução do repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para o incremento temporário na efetivação de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID 19, conforme Portaria MC nº 378/GM/MC, de 07 de maio de 2020.

Algumas sugestões de atividades que podem ser custeadas com os recursos do IGD/PBF na crise:

- ✚ Aquisição de materiais ou equipamentos (EPI's) adequados para proteção dos colaboradores na realização de operações especiais de atendimento;
- ✚ Adequação da estrutura de atendimento às famílias;
- ✚ Instrumentalização do atendimento remoto ao público do Cadastro Único e do PBF;
- ✚ Aquisição de veículos e meios de manutenção;
- ✚ Contratação temporária de cadastradores e entrevistadores, em caráter de "força-tarefa";
- ✚ Capacitação desse pessoal;
- ✚ Elaboração e divulgação de material informativo, entre outras.

Algumas sugestões de atividades que podem ser custeadas com os recursos emergenciais do Governo Federal, referente à Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020 e Portaria MC nº 378/GM/MC, de 07 de maio de 2020 na crise:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

- ✚ Aquisição de materiais ou equipamentos (EPI's) adequados para proteção dos colaboradores na realização de operações especiais de atendimento;
- ✚ Instrumentalização do atendimento remoto ao público dos serviços socioassistenciais;
- ✚ Capacitar do pessoal;
- ✚ Elaboração e divulgação de material informativo, entre outras.

25 VIGÊNCIA DO PLANO

A vigência deste plano vai além do período de quarentena, compreendendo todo o período de emergência e aquele em que forem necessárias ações que venham a mitigar os impactos da crise gerada pelo Corona Vírus – COVID – 19, até ser considerado o retorno da normalidade.

26 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Contingenciamento visa enfrentar a Pandemia do Covid-19 no âmbito da Assistência Social do Município de Tremedal-BA de forma articulada, sistematizada e padronizada, sendo muito útil para técnicos e gestores nas execuções das ações. O plano pretende também subsidiar, contribuir para a atuação das equipes técnicas envolvidas nas ações de atendimento e acompanhamento de pessoas e famílias atingidas por situações de emergência e calamidade pública no município de Tremedal-BA.

Além disso, pensando na pandemia do Covid-19 e na sua gravidade, sobretudo, perante a população mais vulnerável, torna-se importante traçar o planejamento das ações para minimizar os efeitos trazidos por essa situação, por meio da estrutura de gestão da política de Assistência Social, elaborando estratégias que viabilizem impactos positivos na proteção das famílias e indivíduos contaminados ou vulneráveis a este vírus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

Além do mais, os combates estratégicos na área da Assistência Social do município de Tremedal-BA têm como objetivo conter a propagação da infecção e transmissão local, assim como preservar a saúde de servidores, estagiários, contratados, colaboradores que atuam no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, orientando seu papel e alertando seus limites quanto às ações implementadas.

Dessa forma, um dos aspectos fundamentais para o melhor enfrentamento dessa pandemia é o planejamento dos riscos, por meio da elaboração de Planos de Contingenciamento, contendo as medidas de resposta emergencial diante da ocorrência de situação de emergência ou calamidade pública e atuações de forma articuladas e integradas com as demais políticas públicas intersetoriais.

Referência:

BRASIL. A participação do SUAS no Programa Criança Feliz. MDS. Brasília. 2017.

---- Estatuto da Criança e do Adolescente: LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm

---- Estatuto do Idoso: LEI Nº 10.741, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003. <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70326/672768.pdf?sequen ce=2>

---- Marco legal da Primeira Infância: LEI Nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13257.htm

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS. Anais eletrônicos <https://cnm.org.br>> Acesso em: 04 de Maio 2020.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Anais eletrônicos <https://desenvolvimentosocial.gov.br>> Acesso em: 30 de Abril 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Anais eletrônicos <https://saude.gov.br/>>Acesso em: 02 de Maio 2020.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. Anaiseletronicos. <https://gov.br/mdh/pt-br>> Acesso em: 27 de Abril de 2020.

REDE SUAS. Anais eletronicos. <http://blog.mds.gov.br/redesuas>>Acesso em: 04 de Maio de 2020.

PORTAL DA LEGISLAÇÃO. Anais eletronicos. <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/imagens/servicos-essenciais-covid-19>>Acesso em: 05 de Maio de 2020.

SENADO FEDERAL. Anais eletrônicosDisponível em:<<https://senado.leg.br>>. Acesso em: 04 de maio 2020.